



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº

04 k

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº189/2026

1- INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Sapezal – MT quanto à realização dos eventos esportivos previstos no calendário municipal, mediante a prestação de serviços especializados de arbitragem e cronometragem, necessários ao adequado desenvolvimento das competições.
- 2.2. A Secretaria promove, ao longo do ano, diversos eventos, campeonatos, torneios e competições esportivas, abrangendo diferentes modalidades, tais como Futebol de Campo, Futebol Society, Futsal, Handebol, Voleibol, Basquetebol, Tênis de Quadra, Vôlei de Areia e Futebol de Areia, além de outras atividades esportivas que possam ser incluídas no calendário municipal.
- 2.3. A realização dessas atividades demanda a atuação de profissionais capacitados para exercer as funções de arbitragem e cronometragem, garantindo o cumprimento das regras específicas de cada modalidade, a imparcialidade das decisões, o controle adequado das partidas, a organização dos eventos e a segurança dos participantes.
- 2.4. A necessidade da contratação decorre também da crescente participação da população nos eventos esportivos promovidos pelo Município, bem como da diversidade e quantidade de competições realizadas ao longo do ano. Cada evento possui características próprias e pode demandar diferentes quantidades de profissionais, partidas e serviços, de acordo com a modalidade esportiva, número de equipes participantes, duração das competições e programação estabelecida pela Secretaria.
- 2.5. A contratação também se mostra necessária em razão da necessidade de assegurar que os eventos sejam realizados com adequada estrutura técnica, evitando falhas na condução das competições que possam comprometer sua organização, a segurança dos participantes, a credibilidade dos resultados e o cumprimento das regras de cada modalidade.
- 2.6. Nesse sentido, a disponibilização de profissionais especializados permitirá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer concentrar seus esforços na organização e gestão das políticas públicas esportivas, contando com suporte técnico adequado para a execução das competições.
- 2.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade e a adequada execução das atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, contribuindo para o desenvolvimento do esporte no Município, a promoção do lazer, a integração da comunidade e o incentivo à prática esportiva, assegurando, ao mesmo tempo, maior organização, segurança e qualidade técnica às competições.

3- ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 3.1. Nos termos do art. 9º, inciso IX, da IN nº 58/2022 e do inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser demonstrado o alinhamento da contratação ao planejamento da Administração, mediante a identificação de sua previsão no Plano Anual de Contratações – PAC, quando elaborado.
- 3.2. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2026 do Município de Sapezal, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XXI, nº 4.975, de 24 de abril de 2026, estando alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às necessidades previamente identificadas pelas Secretarias participantes.
- 3.3. A presente contratação é realizada de forma habitual por essa Administração Pública, sendo que as quantidades são formadas conforme a necessidade da Administração em conjunto com a relação de aquisição/contratação do último ano.

SAPÉZAL



4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** As solicitações de fornecimento serão emitidas pelo Departamento de Esportes prazo de até **03 (três) dias** antes da realização do evento, para programação da empresa, que deverá prestar o serviço, em local, dia e hora estipulados na solicitação de fornecimento.
- 4.2.** Os serviços licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital e solicitação dos serviços.
- 4.3.** As contratações dos serviços previstos neste instrumento serão efetuadas através de Solicitação de Fornecimento - SF, emitida pela Secretaria solicitante antes da realização do evento, emitida pela Prefeitura Municipal de Sapezal, contendo: o nº do contrato, o nome da empresa, e o serviço.
- 4.4.** No serviço de cronometragem de CICLISMO - ATLETISMO são necessários os seguintes itens:
- 4.5.** Montagem de kits de cronometragem em envelope branco contendo: Chip descartável, número de peito, 4 alfinetes e explicativo de como utilizar o chip. O envelope deverá ser lacrado com etiqueta impressa contendo as seguintes informações: número, nome, sexo, faixa etária e equipe do respectivo atleta.
- 4.6.** Para a prestação dos serviços, após recebimento da Solicitação de Fornecimento o Fornecedor deverá apresentar certificado de conclusão de curso de capacitação em nome dos árbitros que atuarão no(s) evento(s) esportivo(s), emitidos pela instituição devidamente autorizada: a) curso na área das modalidades FUTSAL, VOLEIBOL, HANDEBOL, BASQUETEBOL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY, TENIS DE QUADRA, TENIS DE AREIA; b) formação para desempenho suas funções de forma eficaz e contribuir para a integridade e o sucesso dos eventos esportivos, devem ter habilidades como comunicação eficaz, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão sob pressão e trabalho em equipe.
- 4.7.** Os árbitros devem estar atualizados sobre quaisquer alterações nas regras do jogo, bem como novas técnicas e práticas recomendadas. Isso pode ser feito por meio de workshops de reciclagem, cursos de atualização e materiais de estudo contínuo.
- 4.8.** A diária (DR) corresponde ao dia de serviço, devendo a empresa estar à disposição da CONTRATANTE no dia solicitado do serviço.
- 4.9.** Na prestação do serviço a empresa vencedora deverá apresentar a quantidade de árbitros, mesários, gandulas, conforme descrito no quadro de itens. Todos os árbitros deverão estar nos locais dos jogos 10 minutos antes do horário previsto para o início dos jogos devidamente uniformizados com a camiseta escrito: ÁRBITRO.
- 4.10.** Fica facultado aos licitantes realizarem vistoria prévia, caso desejem conhecer os ambientes onde eventualmente ocorrerão as atividades. O agendamento deverá ser feito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis junto ao setor responsável. A vistoria não será obrigatória, mas seu não comparecimento não servirá de justificativa para qualquer alegação futura de desconhecimento de condições relevantes para a prestação do serviço.
- 4.11.** A contratada se compromete a garantir a qualidade, legalidade e idoneidade dos serviços de arbitragem prestados, responsabilizando-se por qualquer vício, irregularidade ou falha nos procedimentos realizados, devendo tomar todas as medidas corretivas necessárias, sem ônus adicional para a Administração. A garantia se estenderá por todo o período de vigência contratual e, quando aplicável, quanto a eventuais responsabilidades técnicas e legais decorrentes do serviço contratado.

4.12. Das Obrigações da Contratada

- 4.12.1.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.12.2.** Efetuar a prestação de serviço do objeto de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Edital;
- 4.12.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do contrato decorrente do Chamamento Público, ficando o município de Sapezal isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



4.12.4. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado no Edital e seus Anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

4.12.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.12.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gerenciador, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao setor de compras imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.12.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante à execução dos serviços assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

4.12.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.12.9. A falta da execução de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe à contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

4.12.10. A contratada deverá estar em dia com as seguintes documentações: Certidão Federal, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista, durante toda a vigência da contratação.

4.12.11. O fornecedor deverá disponibilizar profissionais que possuam experiência e formação em mediação e resolução de conflitos, com habilidades em comunicação e negociação que são essenciais para facilitar o diálogo entre as partes envolvidas e chegar a uma resolução satisfatória para todos os envolvidos.

4.13. Das Obrigações da Contratante

4.13.1. Pagar o preço definido no processo licitatório em um prazo de até 30 (trinta) dias a partir da entrega da nota fiscal devidamente assinados na secretaria solicitante;

4.13.2. Gerenciar e fiscalizar o contrato decorrente do Chamamento Público.

4.13.3. Emitir a autorização estabelecendo, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

4.13.4. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

4.13.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços.

4.13.6. Permitir acesso aos funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, aos locais onde serão realizados estes serviços, nos horários constantes na solicitação de fornecimento, e bem como em outros horários firmados entre as partes.

4.13.7. Convocar a empresa ganhadora do certame até 03 (três) dias antes do evento a ser realizado.

4.13.8. O serviço contratado será avaliado em relação à conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital e contrato, após, a nota fiscal será atestada pelo agente fiscalizador e encaminhada para pagamento.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento das possíveis alternativas para a contratação dos serviços de arbitragem e cronometragem destinados aos eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Sapezal – MT.

5.3. Inicialmente, considerou-se a possibilidade de manutenção do modelo anteriormente utilizado pela Administração, mediante Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, no qual seria realizada a seleção de fornecedor(es) para atendimento das demandas futuras. Embora essa solução seja aplicável à contratação de serviços dessa natureza, verificou-se que as características da demanda da Secretaria apresentam particularidades que devem ser consideradas,



especialmente a diversidade de modalidades esportivas, a quantidade variável de eventos, a necessidade de atendimento conforme o calendário esportivo e a demanda por diferentes quantidades de profissionais em cada competição.

5.4. Também foi considerada a contratação de um único prestador para execução dos serviços. Entretanto, essa alternativa poderia limitar a capacidade de atendimento da Administração diante da realização simultânea ou sucessiva de diferentes eventos, além de concentrar a execução dos serviços em um único prestador, reduzindo a flexibilidade necessária para atender às demandas variáveis da Secretaria.

5.5. Diante das características identificadas, foi considerada a possibilidade de adoção do credenciamento mediante chamamento público, permitindo o cadastramento de interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração e estejam aptos à prestação dos serviços quando houver demanda.

5.6. A solução apresenta-se compatível com a natureza dos serviços pretendidos, uma vez que as demandas de arbitragem e cronometragem são variáveis e ocorrem de acordo com a programação dos eventos esportivos, podendo haver necessidade de diferentes quantidades de profissionais, modalidades, datas, horários e locais de execução.

5.7. O credenciamento possibilita, ainda, a formação de um cadastro de prestadores aptos a atender às necessidades da Secretaria durante a vigência do procedimento, permitindo que os serviços sejam solicitados de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de contratação imediata ou utilização integral dos quantitativos estimados.

5.8. A Lei nº 14.133/2021 prevê o credenciamento como procedimento auxiliar e admite sua utilização na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando for viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. Essa forma, considerando a natureza dos serviços, a diversidade e quantidade de eventos esportivos previstos, a necessidade de atendimento conforme a demanda e a possibilidade de execução simultânea ou em períodos distintos, conclui-se, sob a perspectiva do levantamento de mercado, que o credenciamento mediante chamamento público apresenta-se como alternativa adequada para o atendimento da necessidade identificada, devendo sua adoção ser devidamente fundamentada nos demais elementos da fase preparatória e observadas as disposições da legislação aplicável.

5.9. Ressalta-se que a adoção do credenciamento não implica obrigação de contratação de todos os interessados credenciados, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade da Administração e de acordo com os critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório.

6- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. A unidade de medida para a referida contratação é: Unidade (UN); Diária (DR).

6.3. O quantitativo será demonstrado na planilha de quantitativo em anexo ao processo licitatório, com a elaboração das quantidades proposta pela Secretaria do Município de Sapezal-MT.

7- ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

7.2. Para a composição da estimativa de preços, será priorizada a utilização de preços provenientes de contratações públicas e demais fontes oficiais disponíveis. Para tanto, serão utilizadas, entre outras fontes disponíveis, as ferramentas Banco de Preços, Radar-MT e Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, a fim de identificar valores praticados em contratações compatíveis com o objeto pretendido, assegurando maior aderência à realidade do mercado e aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.



7.3. Além da pesquisa em bases públicas, poderão ser solicitados orçamentos particulares a fornecedores que participaram das últimas licitações com objetos de mesma natureza, bem como a outros potenciais fornecedores com os quais a Administração venha a ter contato durante a fase de pesquisa.

7.4. A definição do preço de referência da contratação, bem como a justificativa da metodologia adotada, dos parâmetros utilizados e da seleção dos preços considerados para fins de balizamento, constará da planilha de balizamento que integrará o processo administrativo como documento anexo.

8- DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Faz-se necessária a contratação dos serviços de Arbitragem e Cronometragem, devido o cronograma de a solução proposta consiste na realização de Chamamento Público para Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de arbitragem e cronometragem para competições e eventos esportivos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

8.3. O credenciamento permitirá a contratação dos serviços conforme a necessidade da Administração, possibilitando a disponibilização de equipes de arbitragem e profissionais de cronometragem para atuação em campeonatos, torneios, eventos esportivos e demais competições promovidas ou apoiadas pelo Município.

8.4. As empresas credenciadas deverão possuir capacidade técnica e operacional compatível com as modalidades previstas, garantindo a adequada execução dos serviços, a observância das regras oficiais e a atuação qualificada dos profissionais envolvidos.

8.5. A solução mostra-se adequada diante da necessidade de atendimento flexível das demandas esportivas, inclusive em situações que envolvam múltiplas partidas ou modalidades realizadas simultaneamente, proporcionando maior capacidade operacional, continuidade e eficiência na execução dos serviços.

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. Considerando que a contratação será realizada por meio de Chamamento Público para Credenciamento, não se aplica o parcelamento formal do objeto, tendo em vista que o próprio procedimento já possibilita a contratação simultânea de múltiplos prestadores habilitados.

9.3. O modelo adotado permite que diversas empresas sejam credenciadas para execução dos serviços, conforme a necessidade da Administração, garantindo maior flexibilidade operacional, continuidade dos atendimentos e disponibilidade de equipes de arbitragem para diferentes modalidades esportivas.

9.4. Dessa forma, conclui-se que o credenciamento atende adequadamente aos objetivos administrativos relacionados à ampliação da capacidade de atendimento e à execução eficiente dos serviços, não sendo necessário o parcelamento formal do objeto.

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a realização do **Chamamento Público para Credenciamento**, pretende-se assegurar a disponibilidade de empresas especializadas para a prestação de serviços de **arbitragem e cronometragem esportiva**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Sapezal – MT, garantindo o adequado atendimento aos eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município.

10.2. O credenciamento busca proporcionar maior flexibilidade e eficiência na contratação dos serviços, permitindo à Administração atender às demandas previstas no calendário esportivo e às necessidades que surgirem durante a vigência do credenciamento, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

10.3. Como resultados pretendidos, espera-se garantir a realização das competições com qualidade, segurança, imparcialidade e observância das regras oficiais, contribuindo para a organização dos eventos e para o incentivo à prática esportiva, à integração social e à participação da comunidade e dos estudantes.



10.4. Pretende-se, ainda, promover o melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante a contratação dos serviços de acordo com a necessidade efetiva da Administração, evitando contratações desnecessárias e possibilitando maior eficiência na utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10.5. A fiscalização dos serviços será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, que acompanhará a execução, verificará a quantidade e a qualidade dos serviços prestados e atestará sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

10.6. Eventuais irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução dos serviços serão registradas e comunicadas à empresa credenciada para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável. A avaliação da qualidade dos serviços será realizada mediante o acompanhamento da execução das atividades de arbitragem e cronometragem, considerando o cumprimento das regras das modalidades, horários, quantitativos, condições e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

10.7. Ao final, espera-se garantir a execução eficiente e adequada dos eventos esportivos municipais, assegurando a disponibilidade de profissionais qualificados e contribuindo para o cumprimento do calendário esportivo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13- IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. Embora os jogos de arbitragem em si possam não ter um impacto direto significativo no meio ambiente, eles contribuem para a cultura e a indústria do esporte, que podem ter impactos ambientais em outras áreas, como a produção de equipamentos esportivos, publicidade e viagens relacionadas aos eventos esportivos. A conscientização sobre esses impactos e esforços para promover práticas mais sustentáveis em toda a indústria do esporte podem ajudar a mitigar esse impacto indireto, produção de resíduos, como copos plásticos, embalagens de alimentos e materiais descartáveis, pode ocorrer nos locais de competição. a promoção de práticas de gestão de resíduos eficientes, como a reciclagem e a redução do uso de materiais descartáveis, pode ajudar a minimizar esse impacto.

14- DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. Ausência ou indisponibilidade de profissionais na data do evento: Risco médio / Impacto alto - Ação Preventiva: exigência de disponibilidade de equipe técnica suficiente para atendimento das demandas da Secretaria, bem



como comunicação prévia das escalas e cronogramas dos eventos. **Ação de Contingência:** substituição imediata dos profissionais ou convocação de outra empresa credenciada apta ao atendimento.

14.1.2. Prestação de serviços por profissionais sem qualificação técnica adequada: Risco médio / Impacto alto – **Ação Preventiva:** exigência de comprovação de capacidade técnica da empresa e qualificação dos profissionais que atuarão nas modalidades esportivas previstas. **Ação de Contingência:** substituição imediata do profissional, registro de ocorrência e aplicação das medidas administrativas cabíveis.

14.1.3. Descumprimento das obrigações contratuais: Risco médio / Impacto alto – **Ação Preventiva:** definição clara das responsabilidades da contratada no edital e no termo de referência, bem como fiscalização contínua da execução dos serviços. **Ação de Contingência:** aplicação das sanções previstas, podendo ocorrer suspensão ou descredenciamento da empresa, além da convocação de outro credenciado.

14.1.4. Atraso na apresentação das equipes de arbitragem nos locais dos eventos: Risco médio / Impacto médio – **Ação Preventiva:** comunicação prévia das escalas, horários e locais das competições, bem como acompanhamento pela fiscalização. **Ação de Contingência:** aplicação de penalidades previstas e acionamento de empresa credenciada substituta, quando necessário.

14.1.5. Conduta inadequada dos profissionais durante os eventos esportivos: Risco médio / Impacto alto – **Ação Preventiva:** exigência de atuação ética, imparcial e compatível com as regras das modalidades esportivas, além de acompanhamento pelos fiscais responsáveis. **Ação de Contingência:** substituição do profissional, registro formal da ocorrência e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.1.6. Descontinuidade na prestação dos serviços durante a vigência do credenciamento: Risco médio / Impacto médio – **Ação Preventiva:** manutenção de número suficiente de empresas credenciadas para atendimento das demandas da Secretaria. **Ação de Contingência:** convocação de outras empresas habilitadas no credenciamento, garantindo continuidade dos serviços.

15- INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação será realizada por meio de Chamamento Público, mediante o Procedimento Auxiliar de Credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O credenciamento encontra respaldo no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicável nas hipóteses em que a Administração Pública pretende realizar contratações paralelas e não excludentes, mediante condições padronizadas previamente estabelecidas.

15.3. A adoção da modalidade justifica-se pela necessidade de possibilitar a contratação de múltiplas empresas especializadas na prestação de serviços de equipes de arbitragem esportiva, considerando a variabilidade das demandas decorrentes da realização de campeonatos, torneios e eventos esportivos promovidos pela Secretaria.

15.4. O modelo de credenciamento permite maior flexibilidade operacional, possibilitando convocações conforme a necessidade administrativa e garantindo disponibilidade de equipes de arbitragem para atendimento simultâneo das modalidades esportivas previstas.

15.5. procedimento também assegura ampla publicidade, transparência e igualdade de condições aos interessados, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

15.6. Dessa forma, conclui-se que o credenciamento se apresenta como a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

16- CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. O Município de Sapezal-MT efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, discriminativa acompanhada da correspondente solicitação de fornecimento, com o respectivo comprovante de que o serviço foi entregue.

16.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, unidade de medida, conforme solicitação de fornecimento, contrato, edital e anexos, constando ainda a efetiva realização do objeto, nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº 111

16.3. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado).

16.4. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

16.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

16.6. Deverá apresentar junto do documento de cobrança os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito com o Federal/INSS, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista.

16.7. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

17- DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

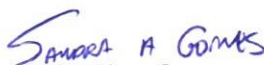
17.1. A Chamada Pública terá vigência de **01 (um) ano** após sua publicação no Diário Oficial. O termo de credenciamento de qualquer credenciado terá início a partir de sua própria publicação no Diário Oficial e finalizará junto com a data de encerramento da Chamada Pública.

18- DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade do **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, EQUIPES DE ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM III PARA COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS**, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Sapezal-MT.

Sapezal – MT, 11 de agosto de 2026.


Sandra Alves Gomes
Dpt de Licitação